N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FIDEM BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 41.755.934/0001-10

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado do exercício	7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FIDEM BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 04 de outubro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS

No fechamento de 03 de outubro de 2025 ocorreu a transferência da administração do Fundo, da "BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A" para a "QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A". Conforme orienta a Instrução CVM 577, as demonstrações financeiras de eventos de transferência de administração devem ser auditadas por auditores independentes. Até a data de emissão desse relatório, não estavam disponíveis as demonstrações financeiras auditadas deste evento. Como consequência, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 03 de outubro de 2025 de acordo com a NBC TA 510, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 31 de março 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13° andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.755.934/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**194**	**0,19**	**429**	**0,73**
Conta Movimento		194	0,19	429	0,73
Títulos e Valores Mobiliários	3	**15.697**	**15,34**	**4.093**	**7,01**
Títulos Públicos Federais	3	**81**	**0,08**	**74**	**0,13**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		81	0,08	74	0,13
Cotas de Fundos de Investimentos		**15.616**	**15,26**	**4.019**	**6,88**
Fundos de Investimento Financeiro	3	**15.616**	**15,26**	**4.019**	**6,88**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		15.616	15,26	4.019	6,88
Direitos Creditórios	4	**86.368**	**84,37**	**51.934**	**88,93**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	4.2	**84.566**	**82,61**	**51.934**	**88,94**
Direitos Creditórios a vencer		83.343	81,42	50.238	86,03
Direitos Creditórios vencidos		5.623	5,49	2.626	4,50
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(4.400)	(4,30)	(930)	(1,59)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	4.3	**1.802**	**1,76**	-	-
Direitos Creditórios a vencer		1.802	1,76	-	-
Direitos Creditórios vencidos		3	-	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(3)	-	-	-
Outros Valores a Receber		**1.723**	**1,68**	**2.313**	**3,96**
Outros valores a receber		1.721	1,68	-	-
Recebíveis a liquidar		-	-	2.313	3,96
Despesas Antecipadas		2	-	-	-
Total do ativo		**103.982**	**101,58**	**58.769**	**100,64**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		42	0,04	34	0,06
Valores a liquidar de recebíveis		-	-	339	0,58
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,01	-	-
Consultoria		500	0,49	-	-
Despesas de cobrança		200	0,20	-	-
IRRF a recolher		66	0,06	-	-
Outros valores a pagar		797	0,78	-	-
Total do passivo		**1.620**	**1,58**	**373**	**0,64**
Patrimônio líquido		**102.362**	**100,00**	**58.396**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**103.982**	**101,58**	**58.769**	**100,64**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.755.934/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2025, 15 de julho a 03 de outubro de 2025 (Transferência de Administração), 1º de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025 (Transferência de Administração) e do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 04/10/2025 a 31/12/2025	Período de 15/07/2025 a 03/10/2025	Período de 01/01/2025 a 14/07/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Composição do resultado do período/exercício				
Direitos Creditórios	**4.039**	**12.649**	**7.978**	**11.359**
Resultados de direitos creditórios	5.535	26.512	9.670	10.249
Provisão/Reversão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.496)	(13.863)	(1.692)	1.110
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**-**	**10**	**10**	**6**
Rendas de aplicações	-	10	10	6
Títulos e Valores Mobiliários	**434**	**473**	**421**	**489**
Títulos Públicos Federais	**3**	**6**	**6**	**(16)**
Resultados com títulos de renda fixa	2	(12)	4	1
Ajuste pelo Valor Justo	1	18	2	(17)
Cotas de fundos de investimento	**431**	**467**	**415**	**505**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	431	467	415	505
Demais receitas	**186**	**-**	**347**	**480**
Outras receitas diversas	186	-	347	480
Demais despesas	**(1.990)**	**(5.395)**	**(3.455)**	**(2.850)**
Taxa de custódia e auditoria	(19)	(27)	(18)	(17)
Taxa de administração e gestão	(121)	(350)	(258)	(347)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(13)	(105)	-	-
Taxa de fiscalização - CVM	(2)	(8)	(4)	(13)
Despesas de consultoria	(1.400)	(4.343)	(2.919)	(2.427)
Despesas de cobrança	(400)	(520)	(220)	-
Despesas Jurídicas	(29)	(42)	-	-
Despesas bancárias	-	-	(25)	(42)
Outras despesas diversas	(6)	-	(11)	(4)
Resultado do período/exercício	**2.669**	**7.737**	**5.301**	**9.484**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.755.934/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2025, 15 de julho a 03 de outubro de 2025 (Transferência de Administração), 1º de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025 (Transferência de Administração) e do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 04/10/2025 a 31/12/2025	Período de 15/07/2025 a 03/10/2025	Período de 01/01/2025 a 14/07/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**93.950**	**82.326**	**58.396**	**34.387**
Total de 14.535,529391 cotas Subordinada a R$ 1.419,517706	20.633	-	-	-
Total de 5.557,827975 cotas Mezanino a R$ 1.686,822831	9.375	-	-	-
Total de 36.288,824411 cotas Sênior a R$ 1.762,036441	63.942	-	-	-
Total de 14.835,055596 cotas Subordinada a R$ 1.443,981513	-	21.421	-	-
Total de 5.360,721178 cotas Mezanino a R$ 1.614,31340505	-	8.654	-	-
Total de 30.934,049216 cotas Sênior a R$ 1.689,10671262	-	52.251	-	-
Total de 14.860,232007 cotas Subordinada a R$ 1.378,970812	-	-	20.492	-
Total de 5.524,550706 cotas Mezanino a R$ 1.470,360663	-	-	8.123	-
Total de 19.251,545335 cotas Sênior a R$ 1.546,946654	-	-	29.781	-
Total de 14.757,697386 cotas Subordinada a R$ 1.009,050539	-	-	-	14.891
Total de 4.073,832015 cotas Mezanino a R$ 1.256,751862	-	-	-	5.120
Total de 10.627,445321 cotas Sênior a R$ 1.352,696669	-	-	-	14.376
Resultado do período/exercício	**2.669**	**7.737**	**5.301**	**9.484**
Cotas emitidas	**7.794**	**-**	**25.053**	**18.627**
577,539349 cotas Mezanino	1.000	-	-	-
3.834,738853 cotas Sênior	6.794	-	-	-
1.412,980612 cotas Mezanino	-	-	2.200	-
14.302,558920 cotas Sênior	-	-	22.853	-
159,456534 cotas Subordinadas	-	-	-	212
2.874,961950 cotas Mezanino	-	-	-	3.800
10.038,860732 cotas Sênior	-	-	-	14.615
Cotas resgatadas	**(2.051)**	**-**	**(6.424)**	**(4.102)**
2,186333 cotas Mezanino	(4)	-	-	-
1.117,704345 cotas Sênior	(2.047)	-	-	-
25,176411 cotas Subordinada	-	-	(36)	-
1.576,810140 cotas Mezanino	-	-	(2.351)	-
2.620,055095 cotas Sênior	-	-	(4.037)	-
56,921913 cotas Subordinada	-	-	-	(65)
1.424,243259 cotas Mezanino	-	-	-	(1.971)
1.414,760718 cotas Sênior	-	-	-	(2.066)
Cotas emitidas/resgatadas (não auditado)	**-**	**3.887**	**-**	**-**
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**5.743**	**3.887**	**18.629**	**14.525**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**102.362**	**93.950**	**82.326**	**58.396**
Total de 14.535,529391 cotas Subordinada a R$ 1.366,797698	19.867	-	-	-
Total de 6.133,180991 cotas Mezanino a R$ 1.763,219294	10.814	-	-	-
Total de 39.005,858919 cotas Sênior a R$ 1.837,710885	71.681	-	-	-
Total de 14.535,529391 cotas Subordinada a R$ 1.419,517706	-	20.633	-	-
Total de 5.557,827975 cotas Mezanino a R$ 1.686,822831	-	9.375	-	-
Total de 36.288,824411 cotas Sênior a R$ 1.762,036441	-	63.942	-	-
Total de 14.835,055596 cotas Subordinada a R$ 1.443,981513	-	-	21.421	-
Total de 5.360,721178 cotas Mezanino a R$ 1.614,313405	-	-	8.654	-
Total de 30.934,049216 cotas Sênior a R$ 1.689,106713	-	-	52.251	-
Total de 14.860,232007 cotas Subordinada a R$ 1.378,970812	-	-	-	20.492
Total de 5.524,550706 cotas Mezanino a R$ 1.470,360663	-	-	-	8.123
Total de 19.251,545335 cotas Sênior a R$ 1.546,946654	-	-	-	29.781

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 41.755.934/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2025, 15 de julho a 03 de outubro de 2025 (Transferência de Administração), 1º de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025 (Transferência de Administração) e do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Período de 04/10/2025 a 31/12/2025	Período de 15/07/2025 a 03/10/2025	Período de 01/01/2025 a 14/07/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Resultado Líquido do período/exercício	**2.669**	**7.737**	**5.301**	**9.484**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(+/-) Resultado dos Direitos Creditórios	(5.535)	(26.512)	(2.773)	(10.249)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(1)	(18)	(2)	17
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(2)	12	(4)	(1)
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(431)	(467)	(415)	(505)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.496	13.863	1.692	(1.110)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	42	-	21	34
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	15	-	-	-
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	500	-	-	-
(+) Outros valores a pagar não liquidados	200	-	-	-
Resultado Ajustado	**(1.047)**	**(5.385)**	**3.820**	**(2.330)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	1	7	-	1
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(9.812)	(4.902)	4.430	214
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	2.885	2.329	(21.879)	(10.875)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	1.862	168	(1.440)	(1.188)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(1.005)	844	630	(64)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(7.116)**	**(6.939)**	**(14.439)**	**(14.242)**
Cotas Emitidas	7.794	-	25.053	18.627
Cotas Resgatadas	(2.051)	-	(6.424)	(4.102)
Cotas Emitidas/Resgatadas (não auditado)	-	3.887	-	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**5.743**	**3.887**	**18.629**	**14.525**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.373)**	**(3.052)**	**4.190**	**283**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período/exercício	1.567	4.619	429	146
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período/exercício	194	1.567	4.619	429
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1.373)**	**(3.052)**	**4.190**	**283**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, iniciou suas atividades em 17 de março de 2022, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no Anexo da Classe Única.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

a) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros.

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

▪ **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.
Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

▪ **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.
A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 1	2 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	0,53%	10,15%	26,19%	75,90%	89,01%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 2.992 (R$ 2.220 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

3) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Em 31 de dezembro de 2025

Títulos para negociação Títulos Públicos	Quantidade	Mercado	Vencimento
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	20	81	Acima de 1 ano
		81	
Cotas de fundo de investimento			
ITAU SOBERANO REF SI	190.953,90941	15.616	Não se aplica
		15.616	
Total Títulos e valores mobiliários		**15.697**	

Em 31 de dezembro de 2024

Títulos públicos federais	Quantidade	Mercado	Vencimento
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	20	74	Acima de 1 ano
		74	
Cotas de fundo de investimento			
MAM ZC FIRF	379,734124	1	Não se aplica
Bradesco FIC FI RF Referenciado DI	2.566.652,552116	4.018	Não se aplica
Total Títulos e valores mobiliários		**4.093**	

No período de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 431 (R$ 505 no exercício findo em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

4) DIREITOS CREDITÓRIOS

4.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe,

preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs (“Direitos Creditórios”).

4.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025	**Valor Presente**		
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	41.436	2.218	43.654
De 31 a 60 dias	21.262	269	21.531
De 61 a 90 dias	8.800	749	9.549
De 91 a 120 dias	3.582	99	3.681
De 121 a 365dias	5.471	2.288	7.759
Mais de 365 dias	2.792	-	2.792
Total	**83.343**	**5.623**	**88.966**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(4.400)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**84.566**

Em 31 de dezembro de 2024

Em 31 de dezembro de 2024	**Valor Presente**		
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 1 dias	1.519	240	1.759
De 02 a 30 dias	33.351	1.234	34.585
De 31 a 60 dias	9.329	348	9.677
De 61 a 90 dias	1.926	206	2.132
De 91 a 120 dias	1.144	70	1.214
De 121 a 365dias	2.447	528	2.975
Mais de 365 dias	522	-	522
Total	**50.238**	**2.626**	**52.864**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(930)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**51.934**

4.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025	Valor Presente		
Faixas	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	251	-	251
De 31 a 60 dias	118	-	118
De 61 a 90 dias	115	-	115
De 91 a 120 dias	113	3	116
De 121 a 365dias	848	-	848
Mais de 365 dias	357		357
Total	**1.802**	**3**	**1.805**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(3)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.802**

4.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 04/10/2025 (*) a 31/10/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Saldo no inicial	**88.121**	**31.740**
(+) Aquisição de direitos creditórios	135.095	273.802
(-) Baixa de direitos creditórios	(137.980)	(262.764)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	5.535	10.249
(+) Valores a identificar	-	(163)
Saldo final	**90.771**	**52.864**

(*) Transferência de administração.

4.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	79.721	711	80.432	-	(222)
B	2.551	1.111	3.662	1,22	(45)
C	2.177	472	2.649	14,55	(386)
D	254	60	314	34,75	(108)
E	181	37	218	66,54	(146)
F	261	3.235	3.496	100,00	(3.496)
Saldo em 31/12/2025	**85.145**	**5.626**	**90.771**		**(4.403)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(1.496)
Saldo em 03/12/2025 (*)					**(2.907)**

(*) Transferência de administração.

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor da Provisão
A	46.179	191	46.370	-	(4)
B	2.364	1.062	3.426	-	(23)
C	1.639	521	2.160	-	(219)
D	-	180	180	-	(47)
E	1	93	94	1	(72)
F	55	579	634	1	(565)
Saldo em 31/12/2024	**50.238**	**2.626**	**52.864**		**(930)**
Reversão/(Provisões) para perdas					1.110
Saldo em 31/12/2023					**(2.040)**

4.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimonio Líquido
Devedor 1	1.847	-	1.847	1,80
Devedor 2	1.403	-	1.403	1,37
Devedor 3	1.168	-	1.168	1,14
Devedor 4	993	-	993	0,97
Devedor 5	987	-	987	0,96
Devedor 6	939	-	939	0,92
Devedor 7	915	-	915	0,89
Devedor 8	992	(144)	848	0,83
Devedor 9	841	-	841	0,82
Devedor 10	742	-	742	0,72
Demais devedores	79.944	(4.259)	75.685	73,95
Total	**90.771**	**(4.403)**	**86.371**	**84,36**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimonio Líquido
Devedor 1	2.063	-	2.063	3,53
Devedor 2	1.212	-	1.212	2,08
Devedor 3	1.177	(120)	1.057	1,81
Devedor 4	752	-	752	1,29
Devedor 5	739	-	739	1,27
Devedor 6	730	-	730	1,25
Devedor 7	599	-	599	1,03
Devedor 8	562	-	562	0,96
Devedor 9	539	-	539	0,92
Devedor 10	534	-	534	0,91
Demais devedores	43.957	(810)	43.147	73,88
Total	**52.864**	**(930)**	**51.934**	**88,93**

4.7) Recompra de direitos creditórios

No período de 04 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 4.301 (R$ 15.207 no exercício findo em 2024).

4.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

4.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

4.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais);
(iii) sejam adquiridos por, no máximo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
(iv) não podem estar vencidos no momento da cessão;
(v) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias;
(vi) ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto CCB cujo prazo máximo será de 730 (setecentos e trinta dias);

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) os Direitos de Crédito Cedidos adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
b) os Direitos de Crédito Cedidos adquiridos dos 5 (cinco) maiores Cedentes poderão representar no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido;
c) os Direitos de Crédito Cedidos que tenham um mesmo Devedor (sacado) poderão representar no máximo 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido;
d) a soma dos Direitos de Crédito Cedidos dos 5 (cinco) maiores Devedores (sacados) poderão representar no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido;
e) a soma dos Direitos de Crédito Cedidos dos 10 (dez) maiores Cedentes, não poderão exceder o montante das cotas subordinadas do Patrimonio Líquido do Classe;

f) a carteira de Direitos de Crédito Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de até 60 (sessenta) dias; e
g) o somatório total dos Direitos de Crédito cedidos por empresários ou sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial não poderá representar mais que 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

5) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Nos exercícios findos 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 1.723 (R$ 2.313 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 797 (R$ 0 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas

dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de

investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

9) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

	Cotas subordinadas		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade %**
Exercício findo em 31/12/2024	17.545	1.378,970812	36,66
Período de 04/10/2025 (*) a 31/12/2025	20.286	1.366,797698	(3,71)

	Cotas seniores		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade %**
Exercício findo em 31/12/2024	21.370	1.546,946654	14,36
Período de 04/10/2025 (*) a 31/12/2025	10.647	1.763,219294	4,53

	Cotas mezanino		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade%**
Exercício findo em 31/12/2024	7.503	1.470,360663	17,00
Período de 04/10/2025 (*) a 31/12/2025	72.682	1.837,710885	4,29

(*) Transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10) CARACTERÍSTICA, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento, deste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no

fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 60 (sessenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 30 (trinta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula abaixo e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida acima, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual

deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste Cláusula excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais

Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Do índice de subordinação e procedimentos aplicáveis na hipótese de inobservância desse índice

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de Cotas Subordinadas em circulação em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos na Cláusula 13 do Anexo da Classe Única.

a) Emissão

No período de 04 de outubro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 577,539349 cotas mezanino no montante de R$ 1.000 e 3.834,738853 cotas sênior no montante de R$ 6.794.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 159,456534 cotas subordinadas, no montante de R$ 212, 2.874,961950 cotas mezanino no montante de R$ 3.800 e 10.038,860732 cotas sênior no montante de R$ 14.615.

b) Resgate e Amortização de cotas

No período de 04 de outubro de 2025 (transferência de administração) foram resgatadas 1.117,704345 cotas sênior no montante de R$ 2.047 e 2,186333 cotas mezanino no montante de R$ 4.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram resgatadas 56,921913 cotas subordinadas no montante de R$ 65, 1.414,760718 cotas sênior no montante de R$ 2.066 e 1.424,243259 cotas mezanino no montante de R$ 1.971.

11) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Fidem Bank Análise de Crédito e Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Fidem Bank Análise de Crédito e Cobrança Ltda.

12) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

13) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 04/10/2025 (*) a 31/12/2025				
Taxa de administração	24	(66)	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administradora
Taxa de gestão	18	(55)	Tercon Investimentos Ltda	Gestora
Total	**42**	**(121)**		

(*) Transferência de administração.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	24	(244)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	10	(103)	Tercon Investimentos Ltda	Gestora
Total	**34**	**(347)**		

14) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no Regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 13.1 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que for responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 13.1 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 13.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No período de 04 de outubro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 66 (R$ 244 no exercício findo em 2024) a título de taxa de administração, R$ 55 (R$ 103 em no exercício findo em 2024) a título de taxa de gestão

15) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Fidem Bank Análise de Crédito e Cobrança Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 04 de outubro de 2025 (transferência de administração) a 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 1.800 (R$ 3.139 no exercício findo em 2024).

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os

critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui dez ações judiciais em que figura no polo passivo classificadas pelos assessores jurídicos com probabilidade de perda possível no montante de R$ 2.248.

22) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025:

(i) Ratificação da deliberação que aprovou o Regulamento atualmente vigente, devidamente protocolado junto à Comissão de Valores Mobiliários em 06 de outubro de 2025, o qual promoveu a redução da rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, que passam a vigorar da seguinte forma:

“a) As Cotas Seniores possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do CDI; e,
b) As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Índice de Referência, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), acrescido do CDI.”

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar com efeitos retroativos a partir da abertura do dia 06 de outubro de 2025.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 23 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***